



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- RESPOSTA AO RECURSO DA EMPRESA CONSTRUMENDES, REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA 001/2023 - CONSTRUÇÃO DA NOVA CÂMARA MUNICIPAL

ATA(S) DAS SESSÕES

- ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA

REQUERIMENTOS

- REQUERIMENTO Nº 029-2023 - JOSÉ DUARTE DE ABREU - RECUPERAÇÃO COM CASCALHO DAS ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA: "LAPA A FAVELANDIA, FAVELANDIA AO SILVESTE, LAPA A JUAZEIRO DO PE DA SERRA, LAPA A SILVESTE"





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES

REFERENTE A CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 001/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Obra de Engenharia para Construção da Nova Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA.

Em sessão realizada em 02 de abril de 2023, às 11h, no modo de Concorrência Pública de número 01/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para a construção da nova Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, onde, conforme consta em Ata publicada, foram recolhidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços das empresas que protocolaram seus documentos.

Assim, após as análises dos documentos de habilitação das empresas credenciadas, teve-se o resultado de empresas habilitadas e inabilitadas a próxima fase do certame (abertura de proposta de preço), devidamente fundamentada em Ata, como segue:

Item	EMPRESA	CNPJ Nº:	Análise dos documentos de habilitação	Decisão
1	CONSTRUTORA E SERVIÇOS BAHIA EIRELI	17.764.062/0001-72	Os atestados de capacidade técnica operacionais da empresa e do engenheiro indicado (CAT), não atendem ao objeto da licitação.	Inabilitada
2	PC ENGENHARIA E SERVIÇOS.	37.944.734/0001-39	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
3	CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.276.902/0001-09	A empresa apresenta às fls. 165 a declaração de anuência do encarregado de obras indicado o Sr. Ednei Clebson dos Santos Silva com data de 27 de maio de 2023, entretanto, o protocolo de reconhecimento de firma feito pelo cartório tem data divergente do declarado, 27 de abril de 2023.	Inabilitada
4	GUEDES E MAGALHÃES CONSTRUTORA EIRELI	32.450.459/0001-83	A empresa deixou de apresentar a relação de equipe técnica como solicitado no edital. A declaração de disposição de instalações, aparelhamento e pessoal técnico não	Inabilitada





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



			atende aos termos do edital, pois, esta declara que disporá, caso seja contratada, ou seja, a empresa não tem instalações, aparelhamento e pessoal técnico para a execução do objeto da licitação. Os Atestados operacionais da empresa apresentados não atendem aos termos do edital.	
5	CONSTRUTORA SOL DO SERTÃO LTDA.	45.793.524/0001-15	Os atestados operacionais (CAT), da empresa e do engenheiro indicado não atendem ao objeto da licitação.	Inabilitada
6	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	22.218.023/0001-00	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
7	NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	20.615.508/0001-01	A empresa apresenta a declaração de anuência do responsável técnico sem reconhecimento de firma, como solicitado no edital, deixou de apresentar a declaração de anuência do mestre de obra indicado, o Srº Josemir de Freitas Souza	Inabilitada
8	LOCAMIL, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	08.859.747/0001-01	Os documentos apresentados pela Empresa atendem aos ditames do Edital	Habilitada
9	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.406.992/0001-05	A empresa deixou de apresentar a relação de equipamentos solicitado no edital, deixou de apresenta as declarações de anuência do engenheiro e do mestre de obras com reconhecimento de firma, tal como solicitado no edital.	Inabilitada
10	JCM ENGENHARIA LTDA.	40.399.282/0001-66	A CAT, acervo técnico da engenheira não atende aos termo do edital (nada de construção), deixou de apresentar as declarações e anuência do engenheiro e do mestre de obras, como solicitado. Não apresentou a relação de equipamentos. Não apresentou os atestados de qualificação técnica da empresa.	Inabilitada
11	J C A SANTOS	26.457.610/0001-02	Não apresentou as declarações de anuência do engenheiro encarregado com firma reconhecida como solicitado no edital.	Inabilitada
12	CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI LTDA.	36.507.931/0001-28	Apresentou o registro do CREA – PF, com validade em 30/04/2023, Amanda Lanara Luna Neves e do Srº Diego Karol Fernandes do Nascimento, 31/03/2023, não apresentou o registro do CREA PF, deixou de apresentar a relação da equipe	Inabilitada





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



			técnica e dos equipamentos.	
13	MM5 CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI	36.323.561/0001-79	Deixou de apresentar a qualificação técnica da empresa. Não apresentou os termos de anuência do engenheiro e do encarregado de obras. Não apresentou do curriculum do engenheiro como solicitado no edital.	Inabilitada
14	TORRE FORTE CONSTRUTORA E EMPREEDIMENTOS LTDA.	17.031.628/0001-57	Apresentou a certidão de registro do CREA – PJ com vencimento em 30/04/2023. O acervo técnico do engenheiro apresentado pertence ao Sr. Glauco de Oliveira Manso e o profissional indicado na certidão de registro do CREA (mesmo vencida), é o Sr.º IKARO OLIVEIRA LIIMA. Não apresentou a declaração de anuência do encarregado e obras.	

Assim, foi aberto o prazo, nos termos do art. 109, I, Lei 8.666/93, para a apresentação de recursos, de modo que, em 05/05/2023, a empresa CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.276.902/0001-09, apresentou TEMPESTIVAMENTE seu recurso, cujo recurso foi devidamente publicado em 11/05/2023, impugnando a decisão da Comissão de Licitação, que inabilitou a mesma, sendo dado ao recurso efeito suspensivo ao certame. Findo o prazo para recurso, fora aberto o prazo para contrarrazões para as demais empresas participantes do processo.

Em 12/05/2023, a empresa LOCAMIL, CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 08.859.747/0001-01, apresentou TEMPESTIVAMENTE as suas contrarrazões, devidamente publicada, ao recurso apresentado pela empresa CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.276.902/0001-09, impugnando o recurso e requerendo que a decisão seja mantida.

É o RELATÓRIO.

Em uma primeira análise minuciosa de todos os documentos de habilitação de todas as empresas credenciadas, esta comissão se posicionou no sentido de inabilitar a empresa recorrente, tendo como fundamento para tanto que a firma reconhecida em documento apresentava data futura, onde, apenas é permitido o reconhecimento de firma por autenticidade em documento com data prévia ou atual, jamais futura, considerando o documento apresentado pela empresa como inválido.

Contudo, quando analisado o recurso apresentado pela empresa CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, foi possível observar que, em que pese o documento esteja apresentado com data futura, o selo de autenticidade cartorário apresenta data correlata ao presente, tratando-se assim de um mero erro formal de digitação.

Assim, vez que apresentados fundamentos e documentos suficientes a constatar que houve mero erro material, o que não desqualifica toda a documentação apresentada, necessária a reconsideração, de modo a **habilitar a empresa** CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.276.902/0001-09 para a próxima fase do certame. Pelo que, fica reconsiderada a decisão tomada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA LAPA – BA**
Av Duque de Caxias, 434 - Centro.
Tel.: 3481- 4344/4388 CNPJ: 16.418.022/0001-06



DA DECISÃO DE RECONSIDERAÇÃO DO PRESIDENTE

Nos termos do art. 109, § 4º da Lei 8.666/93, é possível a reconsideração pela autoridade que praticou o ato recorrido.

Diante dos fatos e fundamentos trazidos, à luz das disposições do ordenamento jurídico pátrio, decide esta Comissão por **RECONSIDERAR O POSICIONAMENTO ANTERIORMENTE TOMADO**, que inabilitou a empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.276.902/0001-09, para **TORNÁ-LA APTA PARA A PRÓXIMA FASE DO CERTAME**.

DA RETOMADA DO CERTAME

Tratando-se de único recurso interposto, proferida a presente decisão, não mais presentes as condições para manutenção do efeito suspensivo do Certame.

Portanto, da forma como consta, referida decisão de reconsideração deverá ser publicada para que os licitantes tenham conhecimento, comunicando ainda, que a abertura dos envelopes das propostas ocorrerá no dia **22/05/2023 às 8h**, na sala de licitação da Câmara Municipal.

Publique-se;

É a decisão.

Bom Jesus da Lapa/BA, 19 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Neri da Silva Bispo
Presidente da Comissão

Vinicius Nunes Dias Silva
Membro

Pedro Paul Purificação Silva
Membro





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



1399

Ata da Vigésima Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, realizada em sua sede própria, situada na Avenida Duque de Caxias, n.º. 434, centro.

Aos onze dias do mês de maio de 2023, às nove horas, reuniram-se sob a presidência do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho os seguintes vereadores: Coriolano de Souza Leite Neto, Euler Ramon Pereira Nogueira, Jair Gomes de Araújo, José Duarte de Abreu, Gedson do Nascimento Ramos, Leonel Cardoso Oliveira e Zenilton Rodrigues Costa. As vereadoras Jamima Lopes Queiroz, Maria Leles de Oliveira e os vereadores Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Nerivaldo Rodrigues de Barros e Sérgio Gomes dos Santos, faltaram e justificaram suas faltas. Após a verificação do quórum e havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão proferindo as seguintes palavras: "Sob a Proteção de Deus e do Senhor Bom Jesus da Lapa, declaro aberta a presente Sessão". Convidou o Primeiro Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que depois de lida e aprovada foi por todos os vereadores presentes assinada. O Expediente do dia obteve as seguintes matérias: justificativa de falta das vereadoras Jamima Lopes Queiroz, Maria Leles de Oliveira e dos vereadores Davy Arcanjo Pereira da Silva, Ernesto Julião de Almeida Fraga, Leonardo Francisco de Oliveira Dourado, Nerivaldo Rodrigues de Barros e Sérgio Gomes dos Santos por motivo de força maior; requerimento 028/2023, de autoria do vereador Davy Arcanjo Pereira da Silva; requerimento 029/2023, de autoria do vereador José Duarte de Abreu e ofício 013/2023, do presidente do SINSPUB solicitando o uso da Tribuna Livre. A seguir o senhor presidente em nome do Poder Legislativo, antecipou a homenagem do segundo domingo de maio data em que se comemora o Dia Mães, e em nome de sua mãe parabenizou a todas as mães do Brasil e em especial as do município de Bom Jesus da Lapa, desejando-as muita saúde, paz e alegria em todos os dias de suas vidas e um Feliz dia das Mães. Passando





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

1400

para a Ordem do Dia e dando continuidade à sessão, o senhor presidente passou os trabalhos para o primeiro secretário, para colocar em segunda e última discussão e votação o projeto de lei de sua autoria, conforme determina o Regimento Interno desta Casa. Assumindo os trabalhos, o primeiro secretário, colocou em segunda e última discussão e votação o projeto de lei 1.522/2023, que “Dispõe sobre a denominação de Comunidade Lagoa Dourada na zona rural de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, e dá outras providências”, de autoria do vereador Eduardo Magalhães Rego Filho, o qual foi aprovado por unanimidade sem discussão. Reassumindo os trabalhos, o senhor presidente colocou em discussão e votação o requerimento 027/2023, em que solicita do Prefeito Municipal recuperação asfáltica da comunidade Quilombola da Barrinha, de autoria do vereador Coriolano de Souza Leite Neto, o qual foi discutido e aprovado por unanimidade. Na discussão o autor destacou a importância da recuperação asfáltica da comunidade citada, dizendo que a Barrinha é um dos principais pontos turísticos e área de lazer dos lapenses e dos romeiros que visitam nossa cidade, e que o asfalto de lá, se encontra em péssimas condições, trazendo transtornos para a população principalmente para os moradores no período de chuva. Os vereadores Jair Gomes de Araújo, José Duarte de Abreu, Euler Ramon Pereira Nogueira e o presidente Eduardo Magalhães Rego Filho parabenizaram o autor pela iniciativa e disseram que a recuperação asfáltica citada é de grande importância, visto que a Barrinha é o cartão postal do município. Ainda na fala, o presidente informou que esteve com o secretário municipal de Administração e Planejamento e com o secretário municipal de Infraestrutura discutindo sobre planejamentos para a Romaria, os quais informaram que a recuperação asfáltica da Barrinha, é uma das ações a serem realizadas, por esse motivo acredita que brevemente esse requerimento será atendido. Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos, convocou os senhores vereadores para a próxima sessão a realizar-se no dia dezesseis do corrente mês e ano, às nove horas e declarou encerrada





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa



CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA LAPA!
O Progresso Continua

1401

a presente sessão, mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será por todos os vereadores presentes assinada. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em onze de maio de 2023.

Wagner Roberto de Souza
Quando Vaqueiros Reis Filho
Bruno Juliano de Almeida Frey
Maria Tereza de Oliveira
Famima Lopes de Souza
João Carlos de Almeida
João Duarte de Almeida
Adson N. de Souza
Paulo Roberto de Almeida





Estado da Bahia
Câmara Municipal de
Bom Jesus da Lapa

EXPEDIENTE DO DIA

EM: 11/05/2023



CÂMARA MUNICIPAL
**BOM JESUS
DA LAPA!**
O Progresso Continua

REQUERIMENTO N.º 029/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

O Vereador José Duarte de Abreu, que a este subscreve, nos termos regimentais, vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, que após conhecimento do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Fábio Nunes dias, O Sr. Deputado Estadual Eures Ribeiro Pereira, O Sr. Secretario da Seinfra Deputado Federal Sergio Brito e o Sr. Governador Jerônimo Rodrigues, o que se REQUER:

RECUPERAÇÃO COM CASCALHO DAS ESTRADAS VICINAIS QUE LIGA: LAPA A FAVELÂNDIA, FAVELÂNDIA A SILVESTE, LAPA A JUAZEIRO DO PÉ DA SERRA, LAPA A SILVESTE E GARAPA/ E MELHORIAS COM OPERAÇÃO TAPA BURACOS NOS GALHOS QUE LIGA AS DEMAIS COMUNIDADES.

APROVADO
ORDEN DO DIA 18/05/2023
21ª SESSÃO ORDINÁRIA

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a grande demanda e anseio das comunidades do interior do Município. Os moradores se queixam da dificuldade de trafegar por essas estradas, principalmente no período chuvoso, tornando a locomoção difícil.

Ressaltando que nesse período se torna mais crítico a situação prejudicando o escoamento de pequenas produções, dificultando também acesso de todos a sede do município e até mesmo ao DISTRITO DE FAVELÂNDIA, onde a grande maioria da população se dirige, para a feira que acontece aos domingos no MERCADO MUNICIPAL, causando problemas para a economia local, dificultando também o acesso para as ESCOLAS.

Registrando, em casos de doenças, onde a chegada aos prontos de atendimentos, HOSPITAL, UPA e aos PSF, se torna tardio, principalmente nesse período pós-chuva. Certo de que podemos, contar com sua compreensão e atendimento, desde já as comunidades agradecem.

Por se tratar de uma justa solicitação é que venho o presente, solicitar dos Nobres Pares aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, em 23 de março de 2021.



JOSÉ DUARTE DE ABREU
(ZEZINHO DUARTE)
VEREADOR – PSC

RECEBEMOS
EM: 11/05/2023
às 09:40
Fábio Nunes da Silva



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/69F1-7385-BA3B-4315-2956> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69F1-7385-BA3B-4315-2956



Hash do Documento

0d8f7c3565e35b32fbe3d01589d27512f8721af3cb77f3de8d762f6e438969db

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2023 13:08 UTC-03:00